



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATO Nº 2023.0301.5/CH/001/2022 SECULT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6518//2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA E O SENHOR EVANDRO SANTOS
SILVA .

No uso de suas atribuições legais, conforme estabelece Lei Complementar nº 11, de 31 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, DECRETO Nº 014, DE 02 DE JANEIRO DE 2020 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Cultura, e dá outras providências, a Lei Federal n.º 14.133/2021 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, as demais legislações aplicadas à matéria selecionada por meio do edital publicado no Portal da Transparência do Município de Açailândia/ MA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - SECULT - PROCESSO ADM. 6518/2022 e Regulamento, doravante denominada CONTRATADO (Artista Contratado), celebram o presente contrato;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Cultura
Cnpj	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Presidente Kenedy, 73, Vila Ildemar, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
E-mail	cultura@acailandia.ma.gov.br
Representante	Francisco Antonio Cruz de Sousa
Cargo/Função	Secretario Municipal de Cultura
C.I. / Órgão emissor	000113483799-0 SSP/MA
CPF nº	979.684.553-91
CONTRATADO	
Nome	EVANDRO SANTOS SILVA
CPF nº	03.580.810/332
C.I. / Órgão emissor	0208809820025

Secretaria Municipal de Cultura
Av. Presidente Kenedy, nº 73, Vila Ildemar, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 1 de 7

Evandro Santos Silva



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Endereço	Q 035 RUA 20 RUA 043, 035, RESIDENCIAL JARDIM AULIDIA, Cep: 65.930-000, AÇAILÂNDIA - MA
E-mail	evandrosantossilva439@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Procedimento

2.1. O presente contrato obedece aos termos do Edital de credenciamento público publicado no Diário Oficial do Município de Açailândia de Açailândia, da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, baseada no caput do art. 74, c/c o art. 72 e com as demais disposições da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto

3.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços de manifestações culturais, músicas, danças populares, quadrilhas juninas de Açailândia, visando a realização da programação artística de eventos promovidos e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

CLÁUSULA QUARTA – Da Forma e Regime de Execução

4.1. O Contrato será executado de forma INDIRETA sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos art. 6º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor

5.1 – O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme valores definidos no Anexo I, do Edital de Chamamento Público nº 001/2022 SECULT/2022, procedente do Orçamento do Município de Açailândia, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 1.000,00 (um mil reais)
Unidade Orçamentária	15 - Secretaria Municipal de Cultura
Projeto/Atividade	13.392.0027.2-158 - Promoção de Eventos e Expressões Culturais
Elemento da Despesa	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Secretaria Municipal de Cultura
Av. Presidente Kenedy, nº 73, Vila Ildemar, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 2 de 7

Evandro Santos Silva

[Handwritten mark]



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

6.2 – O empenho é de R\$ R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme Nota de Empenho n.º /2022, emitida na modalidade ordinário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Pagamento

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábeis do Município de Açailândia, em parcela(s) mensal(is), de acordo com a execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato e creditado na conta; .

Banco: NUBANK
Agência: 0001
Conta Corrente: 29097473-6

§1º Para o pagamento o executor deve acrescentar no processo o relatório do evento e da apresentação artística.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

CLÁUSULA OITAVA – Do Prazo

8.1. O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação em extrato resumido no Diário Oficial do Município de Açailândia.

CLÁUSULA NONA - Das Garantias

9.1. Não há previsão de Garantia constante da modalidade de credenciamento por Inexigibilidade de Licitação e da Proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Obrigações e Responsabilidades da Secretaria Municipal de Cultura de Açailândia.

10.1. A SECRETARIA DE CULTURA, DE AÇAILÂNDIA - SECULT responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa, bem como:

I – Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços

Secretaria Municipal de Cultura
Av. Presidente Kenedy, nº 73, Vila Ildemar, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 3 de 7

Edando Santos Silva



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

II – Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;

III – Orientar e monitorar o Artista CONTRATADO;

IV – Entregar a credencial de apresentação do CONTRATADO quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto desta contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – A CONTRATADA fica obrigada a:

I – Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da equipe da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a observância das determinações da contratação;

II – Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução deste Contrato;

III – Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços;

IV – Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

V – Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos e taxas, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;

VI – Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo CONTRATADO não terá nenhum vínculo jurídico com o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA;

VII – Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente CONTRATO;

VIII – Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela Secretaria Municipal da Cultura de Açailândia;

IX – Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

Elvando Santos Silva



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

X – Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;

XI – Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

XII – Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação da Prefeitura de Açailândia e Secretaria Municipal de Cultura, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, bem assim, a marca nos palcos, camisas, placas, painéis e outdoors de identificação da apresentação artística custeada, no todo ou em parte, com os recursos da Prefeitura de Açailândia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124, da Lei 14.133/2021, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

12.3 – A inexecução, total ou parcial do CONTRATO ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

13.1. Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nos art. 337 a da Lei Federal 14.133/2021, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Termo de Adesão, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecido o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação

§º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§º2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. À Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento

Erlando Santos Filho

f



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

devido do CONTRATADO, o valor de qualquer multa porventura imposta.

§º3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Rescisão Amigável

14.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, a depender do juízo de conveniência da Administração

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Rescisão

15.1. A inexecução, total ou parcial do Contrato, ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista na Lei Federal 14.133/2021.

§1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a VIII, XVII e do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.

§2º. A rescisão do Contrato implica no descredenciamento do fornecedor, o que poderá ocorrer ainda, quando: Comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do CONTRATADO, ou que reduza a capacidade de fornecimento dos serviços a ponto de não atender às exigências estabelecidas; Parecer técnico desfavorável da qualidade dos serviços.

§3º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a VIII, XVII e do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 138 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Débitos para com a Fazenda Pública

16.1. Os débitos da Contratada para com o Município de Açailândia, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Executor

17.1. A SECRETARIA DA CULTURA DE AÇAILÂNDIA - SECULT designa como Gestor(a) para o Contrato Francisco Antonio Cruz de Sousa e para fiscal o(a) servidor(a) Johnatan Polary

Francisco Antonio Cruz de Sousa

[Handwritten mark]



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Labre Silveira Gomes, CPF. 973.270.503-53, matrícula nº 9780, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Publicação e do Registro

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na própria Administração.

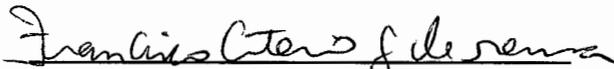
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Vinculação ao Regulamento

19.1. Vinculam-se a este Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo referido no preâmbulo deste instrumento, no Edital de Credenciamento nº 001/2022 SECUT, seu regulamento e seus anexos, publicados no Diário Oficial do Município de Açailândia.

As partes elegem o Foro no Município de Açailândia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados(as), firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

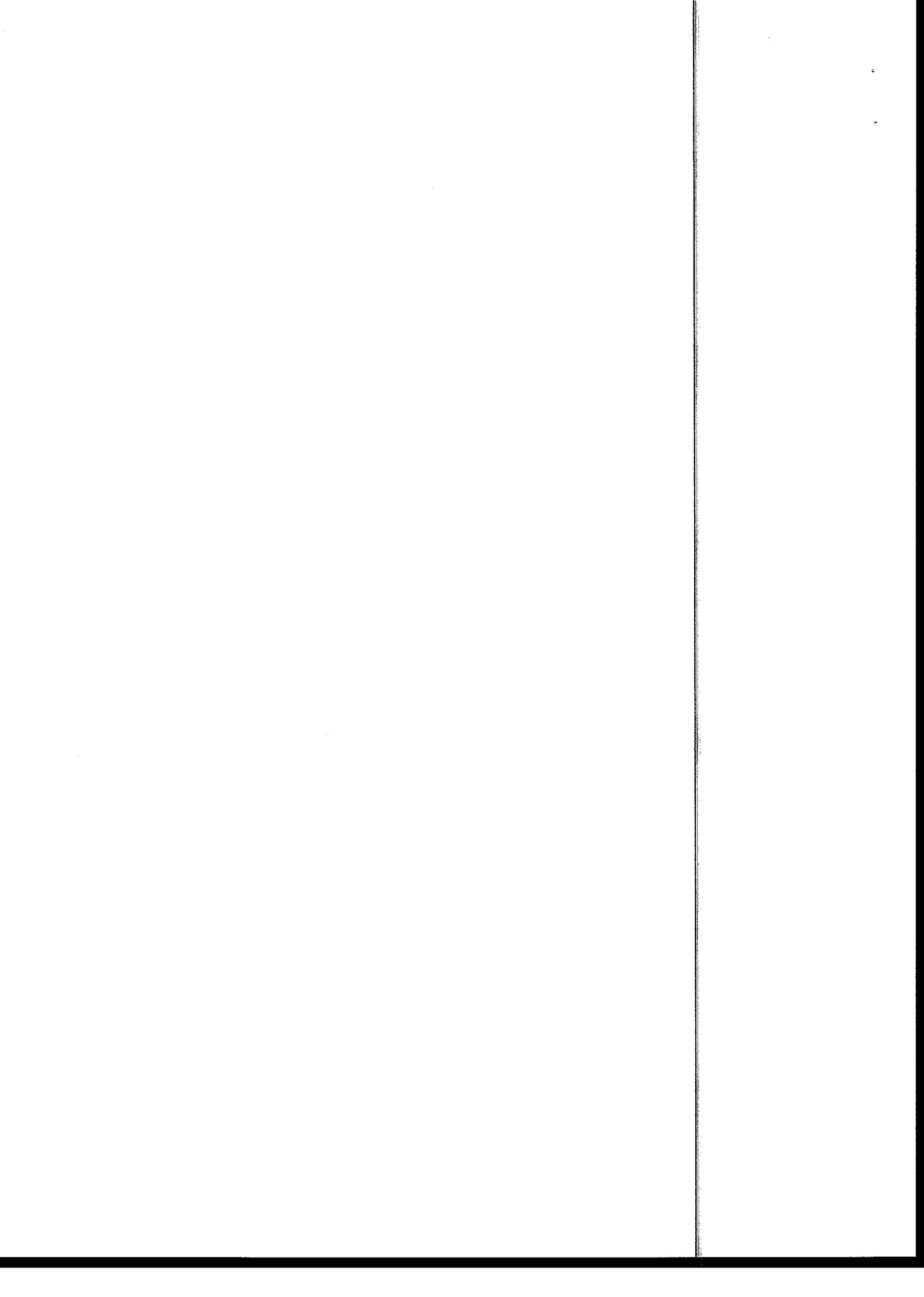
Açailândia (MA) 1 de março de 2023



Município de Açailândia (MA)
Francisco Antonio Cruz de Sousa
Secretario Municipal de Cultura



EVANDRO SANTOS SILVA
03.580.810/332
CONTRATADO(A)





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0301.5/CH/001/2022 SECULT. PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura e a empresa EVANDRO SANTOS SILVA. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços de manifestações culturais, músicas, danças populares, quadrilhas juninas de Açailândia, visando a realização da programação artística de eventos promovidos e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT. **BASE LEGAL:** Lei Complementar nº 11, de 31 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, DECRETO Nº 014, DE 02 DE JANEIRO DE 2020 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Cultura, e dá outras providências, a Lei Federal nº 14.133/2021 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, as demais legislações aplicadas à matéria selecionada por meio do edital publicado no Portal da Transparência do Município de Açailândia/MA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - SECULT - PROCESSO ADM. 6518/2022 e Regulamento, doravante denominada CONTRATADO (Artista Contratado). **VALOR TOTAL:** O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme valores definidos no Anexo I, do Edital de Chamamento Público nº 001/2022 SECULT/2022, procedente do Orçamento do Município de Açailândia, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação em extrato resumido no Diário Oficial do Município de Açailândia. **DATA DE ASSINATURA:** 01 de março de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: 15- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0027.2-158 - PROMOÇÃO DE EVENTOS EXPRESSÕES CULTURAIS, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Antonio Cruz de Sousa, pela Contratante, EVANDRO SANTOS SILVA - EVANDRO SANTOS SILVA, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Açailândia - MA, em 01 de março de 2023.


Francisco Antonio Cruz de Sousa
Secretário Municipal de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura
Av. Presidente Kenedy, 73, Vila Ildemar, Cep: 65930-000, Açailândia - MA.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72

Página 1 de 1





DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

ANO IX, Nº 1697, AÇAILÂNDIA, MA, TERÇA-FEIRA, 07 DE MARÇO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 30 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E. 002/2023	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E. 003/2023	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E. 003/2023	12

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0214.4	18
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0301.5	18
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0302.3	19

HOMOLOGAÇÃO

Homologação P.E. 002/2023	20
Homologação P.E. 003/2023	21

REAVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023	25
--------------------------------	----

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAIS

3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO	25
8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO	26
EDITAL Nº 02/2023-SEMAD, DE 07 DE MARÇO DE 2023	28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO	29
----------------------------	----

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E. 002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/PE/002/2023

Em 7 de março de 2023, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da Prefeitura Municipal de Açailândia, inscrita no CNPJ nº 07.000.268/0001-72, com sede na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP: 65.930-000, Açailândia-MA, neste ato representado pelo Sr. ADRIANO OLIVEIRA DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 153298720007 SSP/MA e do CPF nº 702.968.123-15, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Eletrônico Nº 002/2023, sob o regime de compras pelo sistema de Eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material laterítico de 1ª categoria (piçarra), destinado a manutenção de estradas vicinais, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, com base na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/



obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Açailândia-MA (www.açailândia.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 140/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

15.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1 Não será permitida a subcontratação do Objeto.

Açailândia - MA, 7 de março de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
JOSE ALVES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

LL E C COMERCIO E SERVICOS LTDA
NILTON LIMA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0214.4

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0214.4 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa DISTRIBUIDORA VIDA LTDA . OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s), para aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), padronizados pela Tabela SUS, para realização de Cirurgias Ortopédicas, destinados ao Hospital Municipal de Açailândia - MA.. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 008/2022. VALOR TOTAL: R\$ 1.344.613,11 (um milhão trezentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e treze reais e onze centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura: 14 de fevereiro de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 - Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ ATIVIDADE: 10.302.0042.2-221 - Manutenção do Hospital Municipal, ELEMENTO DA

DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 1.344.613,11 (um milhão trezentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e treze reais e onze centavos), SIGNATÁRIOS: Linderval de Moura Sousa, pela Contratante, ANTONIO PEREIRA LOPES - DISTRIBUIDORA VIDA LTDA , pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 14 de fevereiro de 2023. Linderval de Moura Sousa Secretário Municipal de Saúde Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0301.5

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0301.5/CH/001/2022 SECULT. PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA,



através do(a) **Secretaria Municipal de Cultura** e a empresa **EVANDRO SANTOS SILVA**. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços de manifestações culturais, músicas, danças populares, quadrilhas juninas de Açailândia, visando a realização da programação artística de eventos promovidos e/ou apoiados pela **Secretaria Municipal de Cultura – SECULT**. **BASE LEGAL:** Lei Complementar nº 11, de 31 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, DECRETO Nº 014, DE 02 DE JANEIRO DE 2020 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Cultura, e dá outras providências, a Lei Federal n.º 14.133/2021 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, as demais legislações aplicadas à matéria selecionada por meio do edital publicado no Portal da Transparência do Município de Açailândia/MA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - SECULT - PROCESSO ADM. 6518/2022 e Regulamento, doravante denominada CONTRATADO (Artista Contratado). **VALOR TOTAL:** O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme valores definidos no Anexo I, do Edital de Chamamento Público nº 001/2022 SECULT/2022, procedente do Orçamento do Município de Açailândia, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação em extrato resumido no Diário Oficial do Município de Açailândia. **DATA DE ASSINATURA:** 01 de março de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: 15- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0027.2-158 - PROMOÇÃO DE EVENTOS EXPRESSÕES CULTURAIS, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Antonio Cruz de Sousa, pela Contratante, EVANDRO SANTOS SILVA - EVANDRO SANTOS SILVA, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 01 de março de 2023. Francisco Antonio Cruz de Sousa - Secretário Municipal de Cultura

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, VALOR: R\$ 5.464,60 (cinco mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), SIGNATÁRIOS: Francisco Antonio Cruz de Sousa, pela Contratante, LINDALVA LIMA GOMES - LLG COMERCIO SERVICOS E ALIMENTOS EIRELI - ME, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 2 de março de 2023. Francisco Antonio Cruz de Sousa Secretário Municipal de Cultura Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0302.3

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0302.3 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura e a empresa LLG COMERCIO SERVICOS E ALIMENTOS EIRELI - ME. **OBJETO:** Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis de interesse desta administração pública. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 042/2022. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.464,60 (cinco mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura: 2 de março de 2023. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PROJETO/ ATIVIDADE: 13.122.0026.2-152 -

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Aluisio Silva Sousa
Prefeito Municipal

Renan Rodrigues Sorvos
Procurador-Geral do Município